



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

| | |
|----------|---|
| Parecer: | Despacho: Com os ds. Arquivar-se. 4.10.19 Hy. |
|----------|---|

Relatório Insetivo: INT- 478/2019

1. Denúncia contra empresa com atividade marítimo turística ilegal-PICO

1.1-Denuncia da [] contra a [] por exercício de atividade marítimo turística ilegal com a embarcação []

1.2 Através de consulta do site: [Informação protegida]
[Informação protegida], constatou-se que a embarcação [] estava averbada à licença da empresa [Informação protegida] [Informação protegida], com a licença MT [].

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa insetiva extraordinária: na sequência da denuncia referida em 1.1 e após se ter identificado a empresa proprietária da embarcação, a equipa insetiva da IRT, constituída pelos insetores Daniel Rafael e Ana Passinhas, no dia 20 de agosto de 2019, realizaram uma visita a empresa proprietária da embarcação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

Da ação realizada apurou-se que a embarcação continua afeta à licença de marítimo turística da empresa identificada em 1.2, mas que para efeitos do exercício da atividade de pesca turismo irá utilizar um nome comercial diferente. Toda a faturação, bem como a contratação de seguros é da responsabilidade da empresa identificada em 1.2.

À data da visita a empresa estava a aguardar o averbamento da modalidade pesca turismo à sua licença, averbamento que na presente data já foi realizado.

Foi a empresa informada, verbalmente, que embora utilizem uma denominação comercial diferente, para esta atividade específica, estão obrigadas a identificar com o nome e número de licença, toda a publicidade.

A empresa enviou a esta Inspeção evidências em como, tanto na embarcação como na publicidade, já consta o número de licença de marítimo turística e o nome da empresa detentora dessa mesma licença.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, que publica o regulamento da atividade marítimo turística dos Açores (RAMTA)

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada está devidamente licenciada e comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento.

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2019

A Inspetora

Ana Paula Passinhas